



Resolução nº 024 /CONFEMA/2010, de 02 de fevereiro de 2010.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocados em votação os projetos candidatos a recursos do FEMA, Edital nº07, durante a 49ª Reunião Plenária Ordinária realizada em 02 de fevereiro de 2010, ficou deliberado o seguinte:

Instituição, “**Título do Projeto**”, (Deliberação):

I. Vitória-Régia Organização Não Governamental, Projeto “**FOTOGRAFIA E EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

II. Instituto Triangulo, Projeto: “**ECOLOGIA TAMBÉM SE APRENDE NA FEIRA**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

III. Instituto Ecoar para Cidadania, Projeto: “**EDUCAÇÃO AMBIENTAL CIDADANIA E CULTURA. UMA ALTERNATIVA PARA REQUALIFICAR ESPAÇOS PÚBLICOS**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

IV. Instituto Jabuti, Projeto: “**COLETANDO CIDADANIA**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

V. Instituto Jabuti, Projeto: “**EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO PARQUE ALFREDO VOLPI**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

VI. AVEPEMA – Associação do Verde e Proteção do Meio Ambiente, Projeto: “**AGENDA 21 NAS ESCOLAS**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

VII. AVEPEMA – Associação do Verde e Proteção do Meio Ambiente, Projeto: “**ÁGUA E VIDA: EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A PROTEÇÃO COMPARTILHADA DOS RIOS JURUBATUBA E GUARAPIRANGA**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

VIII. SARP – Sociedade Amigos do Bairro do Real Parque, Projeto: “**REALIDADE PARQUE SUSTENTÁVEL**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

VIX. Instituto Acácia, Projeto: “**TEIA DE SABERES - LIÇÕES PRÓ-VERDE**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

X. ISEP - Instituto Superior de Educação Personalizada, Projeto: “**GOTA LEGAL**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

XI. AVEPEMA – Associação do Verde e Proteção do Meio Ambiente, Projeto: “**ÓLEO DE**



FRITURA: DE VILÃO À AMIGO DA COMUNIDADE – REGIÃO IPIRANGA, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

XII. Associação Natureza & Paz – NAPA, Projeto: **“TECENDO ECO-RELAÇÕES”**, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

XIII. AVEPEMA – Associação do Verde e Proteção do Meio Ambiente, Projeto: **“ÓLEO DE FRITURA: DE VILÃO À AMIGO DA COMUNIDADE” – REGIÃO M’BOI MIRIM**, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

XIV. IBEAC – Instituto Brasileiro de Estudos e Apoio Comunitário, Projeto: **“CUIDADORES DE PARELHEIROS”**, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

XV. Cosmética Beleza & Cidadania, Projeto: **“VIDRO URBANO – EU SEI O QUE É RECICLAR”**, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA